

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 08 / 13

Protocolo nº 662 / 2023
Data: 16/08/13 09:17
Documento: Projeto 857/13

PROJETO DE LEI Nº 857/13

Data: 15/08/2013

Súmula. Ratificam-se as Alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI

Art. 1º - Ficam Ratificadas a Segunda e Terceira alteração do Protocolo de Intenções convertendo-se em Contrato de Consórcio Público conforme as deliberações em Assembléias Gerais datada de 22/07/2013 e Estatuto Social, em atendimento a normas da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 com as alterações e autorizações especificadas a seguir:

- I – Amplia-se o número de vagas do Cargo de Operador de Máquina de 10(dez) para 14(quatorze);
- II – Amplia-se o número de vagas do Cargo de Motorista de 10 (dez) para 12(doze).

Art. 2º - Ficam autorizados ainda a alteração do Vencimento-Base dos Cargos de Operador de Máquinas, Motorista e Secretário Executivo e Assessor Jurídico para os seguintes valores:

- I - Operador de Maquina – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais
- II –Motorista – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais
- III-Secretario Executivo – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
- IV- Assessor Jurídico – R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2013 e subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 857/13.

Visa o presente Projeto de Lei, ratificar as alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.

Uma das alterações proposta é o aumento de vagas para os cargos operador de máquinas e motorista, bem como a definição dos valores do salário base de cada cargo.

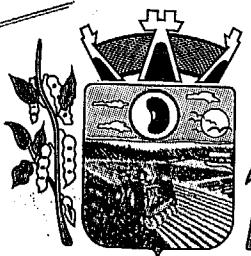
A outra definição foi o novo valor a ser pago para os cargos de Secretário Executivo e Assessor Jurídico.

Como já explanado no Projeto de Lei, que definiu o rateio para a elaboração do orçamento de 2014, do COMPRO, a forma que o consórcio utiliza para seus atos é a aprovação em assembléia, a qual deverá ser ratificada pelas câmaras dos Municípios que compõe o consórcio.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 15 de agosto
de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 08 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 6621/2013
Data/Hora 16/08/13 09:16
Documento: PROJETO 856/13

Assinatura:
Ass. Pelo Recebimento:
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 856/13

Data 15/08/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder uma sala de aula na Escola Municipal Carlos Gomes, para ministrar curso de qualificação profissional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma sala de aula na Escola Municipal Carlos Gomes, para a empresa JV Treinamento e Publicidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.622.068/0001-26, com sede na Rua Joaquim Távora nº 2617 parque São Paulo na cidade de Cascavel.

Art. 2º. A sala será utilizada para ministrar curso de qualificação profissional tais como: Departamento de Pessoal, Relações Humanas e Memorização.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados aos Domingos das 7:30 às 11:30 horas, com duração prevista de 06 (seis) meses.

Art. 3º. A cedência será sem a cobrança de valor algum a título de incentivo a qualificação profissional.

Art. 4º. A supervisão e fiscalização da cedência ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 5º. Em virtude da cedência a empresa oferecerá aos participantes as seguintes vantagens: matrículas, certificados e materiais grátis, e desconto de 50% (cinquenta por cento) nas parcelas de mensalidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal